



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

PROCESSO SELETIVO Sisu 1º/2017 PARA OS CURSOS SUPERIORES  
PRESENCIAIS DO IFPE, **COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2017**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, de acordo com as disposições da Legislação em vigor, do Termo de Adesão do IFPE, Edição 1º/2017, referente ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Edital SeSU nº 05, de 13 de janeiro de 2017 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber que o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Superiores Presenciais do segundo semestre 2017 para os *Campi* Barreiros, Pesqueira e Recife utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme disposto nos itens a seguir:

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

**1.2** Os(as) estudantes interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão do IFPE.

**1.3** Poderá concorrer a uma das vagas do IFPE, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:

a) tenha participado da edição do Enem referente ao ano de 2016, e que cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002;

b) efetue a inscrição, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), registrando sua opção de curso, *Campus* e modalidade de concorrência, e verificando as informações constantes no Termo de Adesão do IFPE.

**1.4** O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição: <http://www.ifpe.edu.br> e em local de grande circulação dos(as) estudantes nos *Campi* do IFPE, e conterá as seguintes informações:

I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem

ofertadas por meio do Sisu;

II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da Instituição;

III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

IV. os documentos necessários para a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as);

V. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela Instituição.

## **2. DAS VAGAS**

### **2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**

**2.1.1** Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (**vagas de Ação Afirmativa**) para candidatos(as) que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (artigo 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (artigo 4º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012).

**2.1.1.1** As vagas de ação afirmativa são divididas em dois grupos (Anexo II), o(a) candidato(a) deverá optar por um deles:

a) **Ação Afirmativa 1.** Cinquenta por cento (50%) das vagas de ação afirmativa serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*. Este(as) candidatos(as) deverão comprovar essas informações de renda no momento da matrícula, munidos dos documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE.

b) **Ação Afirmativa 2.** Cinquenta por cento (50%) das vagas de ação afirmativa serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta superior a um salário-mínimo e meio *per capita*. Estes(as) candidatos(as) deverão comprovar essas informações de renda no momento da matrícula, munidos dos documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE.

**2.1.1.2** Proporção de vagas (Ação Afirmativa 1 e Ação Afirmativa 2) no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Anexo II).

**2.1.2** Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas são destinadas aos(às) candidatos(as) que não atendam aos critérios da Ação Afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas – **Ampla Concorrência** (Anexo II).

**2.1.3** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vagas de Ação Afirmativa, ou se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência.

**2.1.4** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre o requisito estabelecido no item 2.1.1.1 a), ou 2.1.1.1 b) para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não cumpra ao estabelecido nesses dispositivos, ele(a) perderá o direito à vaga.

**2.1.5** O número de vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

**2.1.6** As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2017 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

**2.1.7** Para participar da lista de espera de que trata o subitem 2.1.6, o (a) estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital nº 05, de 13 de janeiro de 2017.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CHAMADA REGULAR**

**3.1** A ordem de classificação do(a) candidato(a) no curso escolhido levará em consideração a pontuação obtida no Enem 2016 e será apresentada em ordem decrescente de classificação.

**3.2** O processo seletivo do Sisu 1º/2017 será constituído de 01(uma) única chamada regular, que respeitará o cronograma estabelecido no Edital nº 05, de 13 de janeiro de 2017 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) publicado no Diário Oficial da União, disponível no Anexo I a este Edital.

**3.3** O(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula na chamada regular do Sisu 1º/2017 deverá comparecer ao *Campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado(a), no endereço e horários de funcionamento indicados no Anexo III deste Edital, respeitando o cronograma estabelecido na convocatória, munido(a) dos documentos exigidos para matrícula, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE e quando necessário, assinar as declarações especificadas nos Anexos IV, V, VI e VII.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** Para o cumprimento dos horários de atendimento presencial nos *campi* previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário Local.

**4.3** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações na

página eletrônica do IFPE da convocatória prevista no Edital nº 05, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) publicado no Diário Oficial da União.

**4.4** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFPE que regulamentam este processo seletivo.

**4.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do Sisu, e da página eletrônica do IFPE, respectivamente nos endereços <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.ifpe.edu.br> eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

**4.6** O(a) candidato(a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

**4.7** A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele(a) obtidas no Enem 2016.

**4.8** A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

**4.9** O IFPE poderá alterar o presente Edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as alterações divulgadas na página eletrônica do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>.

**4.10** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: [prodenresponde@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:prodenresponde@reitoria.ifpe.edu.br).

**4.11** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino e encaminhadas à Reitoria, visando à homologação da Reitora.

**4.12** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 23 de janeiro de 2017.



**Anália Keila Rodrigues Ribeiro**

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo I

Cronograma do processo seletivo

Processo seletivo	Início	Fim
<b>Inscrições - Etapa Única</b>		
Inscrições*	24/01	27/01
<b>Resultado/Matrícula - Chamada única</b>		
Resultado	30/01	
Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	03, 06 e 07/02	
Lançamento das vagas ocupadas no Sisu pelas instituições	03/02	10/02
<b>Lista de Espera</b>		
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	30/01	10/02
Convocação dos(as) candidatos(as) O(a) candidato(a) deverá verificar o Edital da Lista de Espera do IFPE no sítio eletrônico desta Instituição: <a href="http://www.ifpe.edu.br">http://www.ifpe.edu.br</a>	a partir de 20/02	

\*Observar o horário oficial de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo II

Vagas disponibilizadas no Sisu 1º/2017

Cursos de Graduação	Campus	Turno	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa (Lei 12.711/2012)				Total de Vagas
				Ação Afirmativa 1		Ação Afirmativa 2		
				L1	L2	L5	L6	
QUÍMICA - Licenciatura	Barreiros	Noturno	20	3	7	3	7	40
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Tecnológico	Recife	Noturno	17	3	6	3	5	34
DESIGN GRÁFICO - Tecnológico	Recife	Matutino	20	3	7	3	7	40
ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado	Recife	Noturno	20	3	7	3	7	40
GESTÃO AMBIENTAL - Tecnológico	Recife	Vespertino	20	3	7	3	7	40
GESTÃO DE TURISMO - Tecnológico	Recife	Matutino	20	3	7	3	7	40
GESTÃO DE TURISMO - Tecnológico	Recife	Noturno	20	3	7	3	7	40
RADIOLOGIA - Tecnológico	Recife	Vespertino	15	3	5	2	5	30
ENGENHARIA ELÉTRICA – Bacharelado	Pesqueira	Integral(Matutino/Vespertino)	20	3	7	3	7	40
ENFERMAGEM - Bacharelado	Pesqueira	Integral(Matutino/Vespertino)	20	3	7	3	7	40

**Legenda:**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo III

Endereço e horário de funcionamento das secretarias acadêmicas

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE, CEP.: 55560-000, Fone: (81) 3675-1117	14h às 17h
Pesqueira	BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira – PE, CEP.: 55200-000 – Fone / Fax: (87) 3835-1796	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE, CEP.:50740-540, Fone: (81) 2125-1600/1629/1737	9h às 12h e das 14h às 17h







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA  
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
1.1 Cópia dos contracheques dos meses últimos 03 (três) meses;	
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	

**2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou membros da família, quando for o caso;	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 03 (três) meses.	
2.5 Notas fiscais de vendas	

**3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício;	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 03 (três) meses;	
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

**4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 03 (três) meses, compatíveis com a renda declarada;	

4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.	
--	--

## 5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 03 (três) meses.	

## 6. OBSERVAÇÕES

--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável no *campus*

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO  
DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ° \_\_\_\_\_, aprovado(a) no SISU para o Curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, *Campus* \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto a ocupação simultânea pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Declaro, ainda, a fim de efetivar a matrícula no Curso de \_\_\_\_\_, sob pena de sofrer penalidades legalmente estabelecidas, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a essa Instituição qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com o IFPE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO CURSOU O ENSINO MÉDIO  
EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não cursei o Ensino Médio ou equivalente em Escolas da Rede Privada de Ensino.

Autorizo ao IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO

Anexo VIII

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no PROCESSO SELETIVO \_\_\_\_\_, com  
a inscrição nº \_\_\_\_\_, aprovado no Curso: \_\_\_\_\_,  
Entrada: \_\_\_\_\_ Turno/Modalidade: \_\_\_\_\_, declaro em conformidade  
com a classificação do IBGE, que sou:

(  ) Preto(a)    (  ) Pardo(a)    (  ) Indígena

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Nome do declarante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**(se o declarante for menor de 18 anos)**